



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários
02.10.10.10.301.2620.2341.3.3.90.39.00-505, 02.02.10.04.122.0043.2002.3.3.90.39.00-44,
02.05.20.04.122.0043.2007.3.3.90.39.00-93, 02.07.10.26.782.0132.2029.3.3.90.39.00-183,
02.07.20.17.511.1701.2108.3.3.90.39.00-219, 02.08.10.12.122.0043.2128.3.3.90.39.00-
246,02.08.10.12.361.0239.2137.3.3.90.39.00-276, 02.09.30.18.541.0115.2052.3.3.90.39.00-447,
02.10.10.10.122.2618.2335.3.3.90.39.00-479, 02.10.10.10.302.2623.2376.3.3.90.48.00-533,
02.10.10.10.305.2622.2359.3.3.90.39.00-561,02.11.10.08.122.0801.2296.3.3.90.39.00-
571,02.11.10.08.243.2629.2301.3.3.90.39.00-578 e 02.11.20.08.244.2616.2616.3.3.90.39.00-611

28/11/2018.

Glacília Cristina Carneiro
CRC/MG: 105.300/O-3



A U T O R I Z A Ç Ã O

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva, isto é, seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto), com assistência 24 horas, sem interveniência de corretores, para veículos pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Buenópolis, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Buenópolis-MG, 28 de novembro de 2018.

Célio Santana
Prefeito Municipal



EDITAL PROCESSO Nº. 067/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018 -

A Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 14(quatorze) de dezembro de 2018, no Prédio da Prefeitura, situado a Rua Ataliba Pereira, 99 – Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº. 035/2018, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a Contratação de seguro total de veículos da Prefeitura Municipal, relacionados no Anexo I, deste edital, sem interveniência de corretores para atender a Secretaria Municipal de Transportes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2- - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência decretada, em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos: I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4- Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5- Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5.1 A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.6- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7- O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1- – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

- a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).
- b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e
- c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, independentemente de nova comunicação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.2 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOPOLIS - MG -PREGÃO Nº. _____/_____

LICITANTE: _____ ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOPOLIS - MG - PREGÃO Nº. _____/_____

LICITANTE: _____ ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. 07 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

7.1. – São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.2. O seguro não deverá ter cláusula de cobertura para acessórios de som e imagem.

7.3. Para a composição do preço deverão ser observadas todas as especificações constantes do Anexo I, em especial:

7.3.1. A vigência da Apólice do seguro será de 12 (doze) meses,

7.3.2. Não deverá ser considerado o perfil do motorista.

7.4. Deverão ser observados os valores máximos admitidos para as franquias, estabelecidos no Anexo I, baseados em pesquisa de mercado.



7.5. Por ocasião da apresentação da proposta de preços, a licitante deverá anexar planilha com as especificações claras e detalhadas das coberturas (danos materiais e danos pessoais), franquias, bônus e valor dos prêmios.

7.6. A LICITANTE poderá vistoriar o(s) veículo(s) a serem segurados, até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão objetivo de inteirar-se das condições do(s) veículo(s) e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário, através do telefone (38) 3756-2196.

08.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

8.1. A habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

8.2.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

8.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

8.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1.6. Alvara de Localização e Funcionamento.

8. 3. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

8.3. 1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

8.3.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

8.3.4. Prova de Regularidades com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

8.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8. 4. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

8.4. 1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

8.5. Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA.

8.5.1 – Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.5.2 Certidão emitida pela SUSEP Privados, que comprove autorização para atuar na área de seguro objeto da licitação.

8. 6. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

8.6.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.

8.6.2. - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

8.6. 3. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de novembro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VIII;

8.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ e respectivo endereço.

8.8. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



09. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

- 9.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo menor valor total do prêmio, desde que observadas as especificações e demais condições Estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 9.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.
- 9.3. – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.4. – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.
- 9.5. – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.6. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
- 9.7. – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 9.8. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 9.9. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 9.10. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.11. – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 9.12. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.13. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 9.13.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.13.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 9.13.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.13.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.13.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
- 9.14. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 9.15. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.
- 9.16. – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 9.17. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço global.



9.18. – Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

9.19. – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.20 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.21. – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10-DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3. – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4. – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.5. – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.5.1 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



12.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas. 13 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. – Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pela Secretaria Municipal Transportes.

13.2. – A fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Tesouraria Municipal.

14 - DOS ENCARGOS

14.1 Incumbe à Contratante:

14.1.1 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

15. DA EXECUÇÃO

15.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

16.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em 06(seis) parcelas fixas.

17-DAS PENALIDADES

17.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;

17.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso; 17.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

17.3 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Buenópolis no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº
02.10.10.10.301.2620.2341.3.3.90.39.00-505, 02.02.10.04.122.0043.2002.3.3.90.39.00-44, 02.05.20.04.122.0043.2007.3.3.90.39.00-93,
02.07.10.26.782.0132.2029.3.3.90.39.00-183, 02.07.20.17.511.1701.2108.3.3.90.39.00-219, 02.08.10.12.122.0043.2128.3.3.90.39.00-
246,02.08.10.12.361.0239.2137.3.3.90.39.00-276, 02.09.30.18.541.0115.2052.3.3.90.39.00-447, 02.10.10.10.122.2618.2335.3.3.90.39.00-479,
02.10.10.10.302.2623.2376.3.3.90.48.00-533, 02.10.10.10.305.2622.2359.3.3.90.39.00-561,02.11.10.08.122.0801.2296.3.3.90.39.00-
571,02.11.10.08.243.2629.2301.3.3.90.39.00-578 e 02.11.20.08.244.2616.2616.3.3.90.39.00-611.

19-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Buenópolis/MG.

19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@buenopolis.mg.gov.br, endereçado ou protocolado a Rua Ataliba Pereira, 99 – Centro – Buenópolis/MG – CEP: 39.230-000.

19.13. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Descrição do Objeto;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002;
- Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V – Modelo de Minuta de contrato;
- Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de que concorda com os Termos do Edital;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos - segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de novembro de 1999).

Buenópolis/MG, 28 de novembro de 2018.

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I AO EDITAL PREGÃO Nº 035/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.067/2018.
TERMO DE REFERENCIA

01-Objeto: Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva, isto é, seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto), com assistência 24 horas, para veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG.
02- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se diante da necessidade de resguardar o patrimônio público, aliado aos altos índices de colisões, furtos e roubos de veículos, que circulam em todo o território Nacional para a consecução da atividade fim do Município. A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir os veículos desta entidade, principalmente por se tratar de veículos que circulam diariamente, estando assim em plena atividade, os veículos abaixo relacionados:

LOTE 01

ITEM	QUANT	PRODUTO
01	01	<p>Seguro total para Veículo: nova s-10 caminhonete /ab/ cabine dupla/ diesel 2.8 4 x 4, automática chassi: 9BG1E8MK0JC419691 ANO 2017/208 – placa: QNE-8429 COBERTURA DO SEGURO: A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional. CASCO: Limite máximo de indenização até o valor do veículo segurado, 100% (cem por cento) tabela FIPE, valor Cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto. A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:</p> <p>a) roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes: b) colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos da própria PMB/MG, e capotamento: c) incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros: d) queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo: e) acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado: f) submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo: g) granizo, furacão e terremotos: h) danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto: i) responsabilidade civil (RCF – Danos Materiais e corporais): j) acidente pessoal (APP – Morte ou invalidez): k) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.</p> <p>VALOR DA FRANQUIA: A franquia a ser considerada deverá ser a franquia reduzida considerando os valores com teto máximo de:R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros: Seguro sem perfil.</p> <p>a) VALOR DAS INDENIZAÇÕES: O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE – b) RCF - Responsabilidade Civil Facultativa (por ocupante), valores mínimos: - Danos Materiais R\$ 50.000,00 - Danos Corporais R\$ 50.000,00 E APP - Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive o motorista: Morte acidental R\$ 50.000,00 Invalidez permanente, total ou parcial... R\$ 50.000,00.</p> <p>Assistência 24 horas, em todo território nacional. O prêmio será pago à vista. Não serão aceitas propostas de preço com cláusulas de POS (Participação Obrigatória do Segurado). O seguro não deverá ter cláusula de cobertura para acessórios de som e imagem. Não aplicar fator de ajuste, uma vez que os veículos não possuem acessórios ou equipamentos que venham a onerar o seu valor. Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Buenópolis, no período de vigência do seguro. O setor competente para fiscalizar a execução do contrato é a Secretaria Municipal de Transportes. No valor total dos serviços deverão estar incluídos o custo de emissão das Apólices de Seguro, despesas com impostos</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

		<p>e demais encargos incidentes CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A apólice de seguro de automóveis adotada pela Contratada deverá conter, impreterivelmente, os itens a seguir, de acordo com os valores contratados:</p> <p>a) Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE - Casco: b) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos materiais: c) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos corporais: d) Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Morte: e) Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Invalidez permanente: f) Assistência 24 horas em todo o território nacional, inclusive com serviço de socorro(guincho), sem limite de quilometragem, em qualquer caso que impossibilite o regular funcionamento dos veículos segurados, impedindo-os de se locomoverem por seus próprios meios. g) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores: h) Valor da franquia de vidros, faróis, lanternas e retrovisores: i) serviço de taxi ilimitado, transporte de retorno ao domicílio do Segurado ou transporte para continuação da viagem. Fornecimento de carro reserva básico e condições quanto a segurança do veículo segurado por 30 (trinta) dias ininterruptos, Responsabilidade Civil Facultativa (por ocupante), valores mínimos:</p> <p>Danos Materiais R\$ 50.000,00 Danos Corporais R\$ 50.000,00 E APP</p> <p>Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive o motorista: Morte acidental R\$ 50.000,00 Invalidez permanente, total ou parcial... R\$ 50.000,00.</p> <p>COBERTURA CONVULSÕES DA NATUREZA, RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (CONTRA 3º). A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, e cobertura de vidros. Proteção aos Vidros: Cobertura de danos aos vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Danos morais de R\$ 20.000,00</p>
02	01	<p>Seguro total veículo: caminhonete / cabine dupla CHEVROLET / S10 LTZ DDA DIESEL 4X4 ANO 2014 / MODELO 2014, CHASSI: 9BG148MK0EC439597/// RENA VAN 009990790867 PLACA: QXB-6006 COBERTURA DO SEGURO: A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional. CASCO: Limite máximo de indenização até o valor do veículo segurado, 100% (cem por cento) tabela FIPE, valor Cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto.</p> <p>A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:</p> <p>a) roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes: b) colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos da própria PMB/MG, e capotamento: c) incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros: d) queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo: e) acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado: f) submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo: g) granizo, furacão e terremotos: h) danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto: i) responsabilidade civil (RCF – Danos Materiais e corporais): j) acidente pessoal (APP – Morte ou invalidez): k) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.</p> <p>VALOR DA FRANQUIA: A franquia a ser considerada deverá ser a franquia reduzida considerando os valores com teto máximo de: R\$ 2.900, (dois mil e novecentos reais). A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros: Seguro sem perfil.</p> <p>a) VALOR DAS INDENIZAÇÕES: O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE - b) RCF - Responsabilidade Civil Facultativa (por ocupante), valores mínimos:</p> <p>- Danos Materiais R\$ 50.000,00 - Danos Corporais R\$ 50.000,00 E APP</p> <p>- Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive o motorista: Morte acidental R\$ 50.000,00 Invalidez permanente, total ou parcial... R\$ 50.000,00.</p> <p>Assistência 24 horas, em todo território nacional. O prêmio será pago à vista. Não serão aceitas propostas de preço com cláusulas de POS (Participação Obrigatória do Segurado). O seguro não deverá ter cláusula de cobertura para acessórios de som e imagem. Não aplicar fator de ajuste, uma vez que os veículos não possuem acessórios ou equipamentos que venham a onerar o seu valor. Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Buenópolis, no período de vigência do seguro. O setor competente para fiscalizar a execução do contrato é a Secretaria Municipal de Transportes. No valor total dos serviços deverão estar incluídos o custo de emissão das Apólices de Seguro, despesas com impostos</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

		<p>e demais encargos incidentes CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A apólice de seguro de automóveis adotada pela Contratada deverá conter, impreterivelmente, os itens a seguir, de acordo com os valores contratados:</p> <p>a) Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE - Casco: b) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos materiais: c) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos corporais: d) Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Morte: e) Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Invalidez permanente: f) Assistência 24 horas em todo o território nacional, inclusive com serviço de socorro(guincho), sem limite de quilometragem, em qualquer caso que impossibilite o regular funcionamento dos veículos segurados, impedindo-os de se locomoverem por seus próprios meios. g) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores: h) Valor da franquia de vidros, faróis, lanternas e retrovisores: i) serviço de táxi ilimitado, transporte de retorno ao domicílio do Segurado ou transporte para continuação da viagem. Fornecimento de carro reserva básico e condições quanto a segurança do veículo segurado por 30 (trinta) dias ininterruptos, Responsabilidade Civil Facultativa (por ocupante), valores mínimos:</p> <p>Danos Materiais R\$ 50.000,00 Danos Corporais R\$ 50.000,00 E APP</p> <p>Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive o motorista: Morte acidental R\$ 50.000,00 Invalidez permanente, total ou parcial... R\$ 50.000,00.</p> <p>COBERTURA CONVULSÕES DA NATUREZA, RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (CONTRA 3º). A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, e cobertura de vidros. Proteção aos Vidros: Cobertura de danos aos vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Danos morais de R\$ 20.000,00</p>
03	01	<p>Seguro total veículo: PLACA: QNV-2990 NOVO GOL 1.0 TREND 82 CV MCV, CHASSI: 9BWAG4RU9JT102051, VEICULO NOVO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 TREND 82 CV MCV CODIGO: 5U5TK4, MOTOR: CSE283159, COR.: BRANCO CRISTAL, ACABAMENTO: 15, NUMERO DE PORTAS: 04, MOTORIZ. 0999, POTENCIA. 0082 CV, COMBUSTIVEL: ALCOOL/ GASOLINA, ANO FABRICAÇÃO 2017 / MODELO 2018.</p> <p>COBERTURA DO SEGURO: A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional. CASCO: Limite máximo de indenização até o valor do veículo segurado, 100% (cem por cento) tabela FIPE, valor Cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto.</p> <p>A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:</p> <p>a) roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes: b) colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento, ainda que com veículos da própria PMB/MG, e capotamento: c) incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros: d) queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo: e) acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado: f) submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo: g) granizo, furacão e terremotos: h) danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto: i) responsabilidade civil (RCF – Danos Materiais e corporais): j) acidente pessoal (APP – Morte ou invalidez): k) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.</p> <p>VALOR DA FRANQUIA: A franquia a ser considerada deverá ser a franquia reduzida considerando os valores com teto máximo de:R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).</p> <p>A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros: Seguro sem perfil.</p> <p>a) VALOR DAS INDENIZAÇÕES: O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE - b) RCF - Responsabilidade Civil Facultativa (por ocupante), valores mínimos: - Danos Materiais R\$ 50.000,00 - Danos Corporais R\$ 50.000,00 E APP - Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive o motorista: Morte acidental R\$ 50.000,00 Invalidez permanente, total ou parcial... R\$ 50.000,00.</p> <p>Assistência 24 horas, em todo território nacional. O prêmio será pago à vista. Não serão aceitas propostas de preço com cláusulas de POS (Participação Obrigatória do Segurado). O seguro não deverá ter cláusula de cobertura para acessórios de som e imagem. Não aplicar fator de ajuste, uma vez que os veículos não possuem acessórios ou equipamentos que venham a onerar o seu valor. Não há previsão de quilometragem a</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

		<p>ser percorrida pelos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Buenópolis, no período de vigência do seguro. O setor competente para fiscalizar a execução do contrato é a Secretaria Municipal de Transportes. No valor total dos serviços deverão estar incluídos o custo de emissão das Apólices de Seguro, despesas com impostos e demais encargos incidentes CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A apólice de seguro de automóveis adotada pela Contratada deverá conter, impreterivelmente, os itens a seguir, de acordo com os valores contratados:</p> <p>a) Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE - Casco: b) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos materiais: c) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos corporais: d) Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Morte: e) Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Invalidez permanente: f) Assistência 24 horas em todo o território nacional, inclusive com serviço de socorro(guincho), sem limite de quilometragem, em qualquer caso que impossibilite o regular funcionamento dos veículos segurados, impedindo-os de se locomoverem por seus próprios meios. g) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores: h) Valor da franquia de vidros, faróis, lanternas e retrovisores: i) serviço de táxi ilimitado, transporte de retorno ao domicílio do Segurado ou transporte para continuação da viagem. Fornecimento de carro reserva básico e condições quanto a segurança do veículo segurado por 30 (trinta) dias ininterruptos, Responsabilidade Civil Facultativa (por ocupante), valores mínimos:</p> <p>Danos Materiais R\$ 50.000,00 Danos Corporais R\$ 50.000,00 E APP</p> <p>Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive o motorista: Morte acidental R\$ 50.000,00 Invalidez permanente, total ou parcial... R\$ 50.000,00.</p> <p>COBERTURA CONVULSÕES DA NATUREZA, RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (CONTRA 3º). A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, e cobertura de vidros. Proteção aos Vidros: Cobertura de danos aos vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Danos morais de R\$ 20.000,00</p>
04	01	<p>Seguro total veículo: PLACA: QNV-2986 NOVO GOL 1.0 TREND 82 CV MCV CHASSI: 9BWAG45U9JT099491, VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 TREND 82 CV MCV CODICO RURTKE MOTOR CSE278335 COR: BRANCO CRISTAL, ACABAMENTO 15, NUMERO DE PORTAS: 04.MOTORIAZ.: 0999, POTENCIA.: 0082 CV, COMBUSTIVEL: ALCOOL/ GASOLINA, ANO FABRICAÇÃO 2017 / MODELO: 2018 PLACA</p> <p>COBERTURA DO SEGURO: A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional. CASCO: Limite máximo de indenização até o valor do veículo segurado, 100% (cem por cento) tabela FIPE, valor Cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto.</p> <p>A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:</p> <p>a) roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes: b) colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos da própria PMB/MG, e capotamento: c) incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros: d) queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo: e) acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado: f) submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo: g) granizo, furacão e terremotos: h) danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto: i) responsabilidade civil (RCF – Danos Materiais e corporais): j) acidente pessoal (APP – Morte ou invalidez): k) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.</p> <p>VALOR DA FRANQUIA: A franquia a ser considerada deverá ser a franquia reduzida considerando os valores com teto máximo de:R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).</p> <p>A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros: Seguro sem perfil.</p> <p>a) VALOR DAS INDENIZAÇÕES: O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE - b) RCF - Responsabilidade Civil Facultativa (por ocupante), valores mínimos:</p> <p>- Danos Materiais R\$ 50.000,00 - Danos Corporais R\$ 50.000,00 E APP</p> <p>- Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive o motorista: Morte acidental R\$ 50.000,00 Invalidez permanente, total ou parcial... R\$ 50.000,00.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

		<p>Assistência 24 horas, em todo território nacional. O prêmio será pago à vista. Não serão aceitas propostas de preço com cláusulas de POS (Participação Obrigatória do Segurado). O seguro não deverá ter cláusula de cobertura para acessórios de som e imagem. Não aplicar fator de ajuste, uma vez que os veículos não possuem acessórios ou equipamentos que venham a onerar o seu valor. Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Buenópolis, no período de vigência do seguro. O setor competente para fiscalizar a execução do contrato é a Secretaria Municipal de Transportes. No valor total dos serviços deverão estar incluídos o custo de emissão das Apólices de Seguro, despesas com impostos e demais encargos incidentes</p> <p>CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A apólice de seguro de automóveis adotada pela Contratada deverá conter, impreterivelmente, os itens a seguir, de acordo com os valores contratados:</p> <p>a) Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE - Casco: b) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos materiais: c) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos corporais: d) Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Morte: e) Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Invalidez permanente: f) Assistência 24 horas em todo o território nacional, inclusive com serviço de socorro(guincho), sem limite de quilometragem, em qualquer caso que impossibilite o regular funcionamento dos veículos segurados, impedindo-os de se locomoverem por seus próprios meios. g) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores: h) Valor da franquia de vidros, faróis, lanternas e retrovisores: i) serviço de taxi ilimitado, transporte de retorno ao domicílio do Segurado ou transporte para continuação da viagem. Fornecimento de carro reserva básico e condições quanto a segurança do veículo segurado por 30 (trinta) dias ininterruptos, Responsabilidade Civil Facultativa (por ocupante), valores mínimos:</p> <p>Danos Materiais R\$ 50.000,00 Danos Corporais R\$ 50.000,00 E APP</p> <p>Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive o motorista: Morte acidental R\$ 50.000,00 Invalidez permanente, total ou parcial... R\$ 50.000,00.</p> <p>COBERTURA CONVULSÕES DA NATUREZA, RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (CONTRA 3º). A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, e cobertura de vidros. Proteção aos Vidros: Cobertura de danos aos vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Danos morais de R\$ 20.000,00</p>
05	01	<p>Seguro total veículo: PLACA: QOJ-9520 NOVO GOL 1.0 TREND 82 CV MCV CHASSI: 9BWAG45U9JT152898, VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 TREND 82 CV MCV CODICO RURTKE MOTOR CSE278335 COR: BRANCO CRISTAL, ACABAMENTO 15, NUMERO DE PORTAS: 04. MOTORIAZ.: 0999, POTENCIA.: 0082 CV, COMBUSTIVEL: ALCOOL/ GASOLINA, ANO FABRICAÇÃO 2017 / MODELO: 2018</p> <p>COBERTURA DO SEGURO: A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional. CASCO: Limite máximo de indenização até o valor do veículo segurado, 100% (cem por cento) tabela FIPE, valor Cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto.</p> <p>A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:</p> <p>a) roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes: b) colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos da própria PMB/MG, e capotamento: c) incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros: d) queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo: e) acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado: f) submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo: g) granizo, furacão e terremotos: h) danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto: i) responsabilidade civil (RCF – Danos Materiais e corporais): j) acidente pessoal (APP – Morte ou invalidez): k) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.</p> <p>VALOR DA FRANQUIA: A franquia a ser considerada deverá ser a franquia reduzida considerando os valores com teto máximo de: R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).</p> <p>A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros: Seguro sem perfil.</p> <p>a) VALOR DAS INDENIZAÇÕES: O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE - b) RCF - Responsabilidade Civil Facultativa (por ocupante), valores mínimos: - Danos Materiais R\$ 50.000,00 - Danos Corporais R\$ 50.000,00 E APP - Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive o motorista:</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

	<p>Morte acidental R\$ 50.000,00 Invalidez permanente, total ou parcial... R\$ 50.000,00. Assistência 24 horas, em todo território nacional. O prêmio será pago à vista. Não serão aceitas propostas de preço com cláusulas de POS (Participação Obrigatória do Segurado). O seguro não deverá ter cláusula de cobertura para acessórios de som e imagem. Não aplicar fator de ajuste, uma vez que os veículos não possuem acessórios ou equipamentos que venham a onerar o seu valor. Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Buenópolis, no período de vigência do seguro. O setor competente para fiscalizar a execução do contrato é a Secretaria Municipal de Transportes. No valor total dos serviços deverão estar incluídos o custo de emissão das Apólices de Seguro, despesas com impostos e demais encargos incidentes CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A apólice de seguro de automóveis adotada pela Contratada deverá conter, impreterivelmente, os itens a seguir, de acordo com os valores contratados: a) Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE - Casco: b) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos materiais: c) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos corporais: d) Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Morte: e) Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Invalidez permanente: f) Assistência 24 horas em todo o território nacional, inclusive com serviço de socorro(guincho), sem limite de quilometragem, em qualquer caso que impossibilite o regular funcionamento dos veículos segurados, impedindo-os de se locomoverem por seus próprios meios. g) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores: h) Valor da franquia de vidros, faróis, lanternas e retrovisores: i) serviço de taxi ilimitado, transporte de retorno ao domicílio do Segurado ou transporte para continuação da viagem. Fornecimento de carro reserva básico e condições quanto a segurança do veículo segurado por 30 (trinta) dias ininterruptos, Responsabilidade Civil Facultativa (por ocupante), valores mínimos: Danos Materiais R\$ 50.000,00 Danos Corporais R\$ 50.000,00 E APP Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive o motorista: Morte acidental R\$ 50.000,00 Invalidez permanente, total ou parcial... R\$ 50.000,00. COBERTURA CONVULSÕES DA NATUREZA, RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (CONTRA 3º). A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, e cobertura de vidros. Proteção aos Vidros: Cobertura de danos aos vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Danos morais de R\$ 20.000,00</p>
--	--

3.1 COBERTURA DO SEGURO:

3.1.1 A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional.

3.2. CASCO:

3.2.1 Limite máximo de indenização até o valor do veículo segurado, 100% (cem por cento) tabela FIPE.

3.2.2 Cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto.

3.2.3 A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

3.2.3.1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes;

3.2.3.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos da própria PMB/MG, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

3.2.3.3. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

3.2.3.4. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

3.2.3.5. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

3.2.3.6. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

3.2.3.7. Granizo, furacão e terremotos;

3.2.3.8. Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e corporais);

3.2.3.9. Acidente pessoal por passageiros (APP – Morte ou invalidez);

3.2.3.10. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;

3.2.3.11. Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;

3.2.3.12. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

3.2.3.11. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

3.2.3.12. Atos involuntários praticados por terceiros;

3.2.3.13. Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;

3.2.3.14. Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;



- 3.2.3.15. Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa RCF;
3.2.3.16. Todos os danos causados a terceiros, incluindo vidro, pintura, funilaria e pneus.

3.3. Cobertura de caminhões:

VALOR DA FRANQUIA:

- 4.1 A franquia a ser considerada deverá ser a franquia reduzida;
4.2 A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros;
4.3. Seguro sem perfil.
4.4. COBERTURA CONVULSÕES DA NATUREZA, RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (CONTRA 3º).
4.5. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, e cobertura de vidros.
4.6. Proteção aos Vidros: Cobertura de danos aos vidros, lanternas, faróis e retrovisores.
4.7. Carro Reserva: Carro básico, por 30 (trinta) dias em caso de sinistro do veículo).
4.8. Transporte de retorno ao domicílio do Segurado ou transporte para continuação da viagem.
4.9. Serviço de guincho ilimitado.
4.10. A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, junto a PMB/MG, durante todo o período de vigência contratual.
4.11. A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor d com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência:
4.12. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, e cobertura de vidros. A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços
4.13. O prêmio será pago à vista.
4.14. Não serão aceitas propostas de preço com cláusulas de POS (Participação Obrigatória do Segurado).
4.15. Não aplicar fator de ajuste, uma vez que os veículos não possuem acessórios ou equipamentos que venham a onerar o seu valor.
4.16. Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Buenópolis, no período de vigência do seguro.
4.17. O setor competente para fiscalizar a execução do contrato é a Secretaria Municipal de Transportes.
4.18. No valor total dos serviços deverão estar incluídos o custo de emissão das Apólices de Seguro, despesas com impostos e demais encargos incidentes

05- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 05.1. A apólice deverá ser emitida em até 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato. Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data da assinatura do contrato, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.
05.1.1. A apólice de seguro deverá atender às disposições do Decreto-Lei nº 73/66 e, em especial a regulamentação das Circulares SUSEP nº 256/04 (alterada pelas circulares SUSEP nº 270, nº 278/04 e nº 269/04).
05.2. O prazo de liquidação e pagamento das verbas indenizatórias, referentes a sinistros, será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega dos documentos exigidos pela Contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados na apólice ou documento a está vinculada.
05.3. Em caso de cancelamento do seguro (rescisão contratual ou exclusão de veículos), a contratada deverá devolver à Prefeitura o valor do prêmio proporcionalmente ao restante da vigência do seguro, na forma estabelecida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
05.4. Na ocorrência de qualquer sinistro, a contratada será acionada para tomar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações por ela assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
05.5. A contratada, após a publicação da homologação do Pregão, será convocada para retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Anexo.

06 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 06.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e de normas legais pertinentes à contratação de seguro veicular, também se incluem nas obrigações da Contratada o seguinte:
06.2. Realizar o pagamento das indenizações de eventuais sinistros em prazos não superiores a 30 (trinta) dias;
06.3. Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para os veículos objeto desta licitação;
06.4. Entregar as apólices ao CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias corridos, a contratada após vistoria realizada nos veículos ou da data da vigência da apólice, o que ocorrer primeiro.



06.5. A vistoria dos veículos deverá ser realizada em dias uteis no horário de funcionamento da PMB/MG, nos locais de guarda dos veículos, na Garagem Municipal, situada a Avenida JK, Bairro Floresta – Buenópolis/MG.

07. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

07. 1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

07.2. Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Contratada;

07.3. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, através do Secretário Municipal de Transportes, ou em seu impedimento legal, por seu substituto;

07.4. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

08-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

08.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela tesouraria municipal, em 06(seis) parcelas fixas, por veículo.

08.2. A fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

08. 3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

09. 09-DO PRAZO DA VIGÊNCIA

09.1. As apólices de seguro vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____ / _____

A empresa situada (rua, nº, bairro, cidade e estado), CNPJ nº. por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), credencia o Sr.(a)(s)..... portador da Carteira de Identidade (RG) nº órgão expedidor, C.P.F. nº..... para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Buenópolis, nos atos relativos aos Pregões, podendo, para tanto, apresentar proposta de preços e lances verbais, assinar a proposta apregoada, assinar Atas, impugnar licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância administrativa, denegar do direito de recurso, rubricar páginas de documentos, debater cláusulas contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações, assinar contrato, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento, nos termos do Edital.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(Reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, sediada à _____ Bairro _____ CEP _____, declara sob as penas da Lei, que tem ciência e cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no item 08 do edital e das sanções estabelecidas no item 17 do edital nos casos de não celebrar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame licitatório, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-me de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

_____, _____ de _____ de _____.

do Representante Legal da Licitante Assinatura

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE 01

ITEM	PLACA	VEÍCULO	ANO	FRANQUIA PROPOSTA	PREÇO UNITÁRIO DO PRÊMIO
01					
.....					
VALOR TOTAL.....					

OBS: no valor total da proposta deverão estar incluídos o custo da emissão da apólice, despesas com impostos e todos os demais encargos incidentes.

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso) :(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital e anexos.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

_____ Assinatura
do responsável

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

DADOS PARA ASSIANTURA DO CONTRATO:

NOME -

N.º DE IDENTIDADE - ÓRGÃO

EMISSOR -

CPF -

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.694.852/0001-29, com sede administrativa na Rua Ataliba Pereira, 99, Centro de Buenópolis-MG neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Célio Santana, inscrito no CPF sob o nº 322.310.676-68, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____ (qualificar), neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº. ____/____, Modalidade Pregão Presencial nº ____/____, têm como justo e contratado o seguinte:

1.1. CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de seguro de veículos da frota de veículos da Prefeitura Municipal, sem interveniência de corretores para atender a Secretaria Municipal de Transportes, em conformidade com o Anexo I, na forma que segue:

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância de R\$ _____ (_____).

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2 - O pagamento será realizado em 06(seis) parcelas fixas, por veículo.

2.2.3 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.3. - Critério de Reajuste

2.3.1. - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

2.3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

2.3.4. A Prefeitura Municipal de Buenópolis, tem sua conta bancária no Banco do Brasil, banco público oficial, ira descontar a taxa de transferência bancária de credito do licitante contratado que optar por receber em outra instituição bancária, mediante dedução direta do valor a ser pago.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº.

02.10.10.10.301.2620.2341.3.3.90.39.00-505,	02.02.10.04.122.0043.2002.3.3.90.39.00-44,	02.05.20.04.122.0043.2007.3.3.90.39.00-93,
02.07.10.26.782.0132.2029.3.3.90.39.00-183,	02.07.20.17.511.1701.2108.3.3.90.39.00-219,	02.08.10.12.122.0043.2128.3.3.90.39.00-
246.02.08.10.12.361.0239.2137.3.3.90.39.00-276,	02.09.30.18.541.0115.2052.3.3.90.39.00-447,	02.10.10.10.122.2618.2335.3.3.90.39.00-479,
02.10.10.10.302.2623.2376.3.3.90.48.00-533,	02.10.10.10.305.2622.2359.3.3.90.39.00-561,	02.11.10.08.122.0801.2296.3.3.90.39.00-
571.02.11.10.08.243.2629.2301.3.3.90.39.00-578	e	02.11.20.08.244.2616.2616.3.3.90.39.00-611.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 12(doze) meses.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Transportes, o cumprimento do objeto do contrato.

7.3. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

7.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do contrato.

7.6. Comunicar à Contratada e à autoridade policial, quando necessário, a ocorrência de eventuais sinistros.

7.7. Providenciar as medidas necessárias para proteger o veículo sinistrado, evitando o aumento dos prejuízos e avarias.

7.8. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.



7.9. Prestar aos empregados da licitante vencedora as informações atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas, permitindo-lhes livre acesso às dependências da PMB/MG, de acordo com as normas de segurança vigentes.

7.10. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

7.11. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Elaborar apólice condizente com as exigências deste Pregão para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento licitatório;

8.2. A apólice deverá ser emitida em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados da realização da vistoria dos veículos;

8.3. Caso a licitante vencedora à qual o objeto desta Licitação tenha sido adjudicado se recuse a emitir a apólice, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e em lei, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação no certame competitivo.

8.4. Cumprir os prazos e condições previstos neste Edital;

8.5. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Pregão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato da PMB/MG fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

8.6. Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a equipamentos de propriedade da PMB/MG, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;

8.7. Informar ao Secretário Municipal de Transportes, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários; 8.8. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste instrumento licitatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto da PMB/MG;

8.9. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

8.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMB/MG;

8.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da PMB/MG;

8.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a esse processo licitatório e respectiva apólice, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

8.13. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação deste Pregão.

8.14. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento ou prestação dos serviços, conforme previsto neste Edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com esta entidade, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

8.15. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela PMB/MG, quanto aos materiais entregues ou serviços prestados.

8.16. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PMB/MG, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMB/MG.

8.17. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

8.17.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da PMB/MG durante a execução dos serviços, objeto da licitação;

8.17.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços, objeto deste Pregão, salvo autorização prévia do Contratado.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.



CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. advertência;

13.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante; d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Buenópolis no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Buenópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

_____, _____ de _____ de _____

Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas: _____

CPF nº: _____

CPF: _____



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, e em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- ✓ Que não existem fatos impeditivos para a habilitação da empresa acima no processo anteriormente mencionado e está ciente que deverá declara-lo caso venha a ocorrer durante qualquer da fase do processo;
- ✓ Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98;
- ✓ Que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;
- ✓ Que se propõe a realizar a entrega dos produtos licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;
- ✓ Que atenderá as determinações dos órgãos fiscalizadores da prefeitura;
- ✓ Que observará, integralmente, as normas de fabricação dos produtos;
- ✓ Que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;
- ✓ Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- ✓ Que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- ✓ Que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressalvando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- ✓ Que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;
- ✓ Que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Buenópolis/MG;
- ✓ Que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital; e;
- ✓ Que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc, e todas despesas que se fizerem necessárias para execução do contrato; não cabendo desconto de nenhuma espécie. Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

Carteira de identidade:
CPF:



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que concorda com os termos do instrumento convocatório – Pregão Presencial ____/____ que rege a presente licitação, bem como todos os anexos que integram e, declaramos ainda, que possuímos capacidade operacional, técnica e administrativa para a prestação dos serviços, objeto deste Edital, para o qual apresentamos proposta.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº. Cédula de Identidade:



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais